

LEI N.º 25/2014
Em 07 de maio de 2014.

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Jurandir Barbosa de Moraes, Prefeito do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido ao subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Nova Aliança, o percentual de 5,59 % (cinco vírgula, cinquenta e nove por cento), correspondente à inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo índice IPCA (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 07 de maio de 2014.

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos